

PRIME RATE DO SISTEMA FINANCEIRO MOÇAMBICANO

COMUNICADO N.º 12/2025

I. Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano

No quadro da implementação do Acordo sobre o Indexante Único do Sistema Bancário Moçambicano, a Associação Moçambicana de Bancos (AMB) comunica o Indexante Único, o Prémio de Custo e a *Prime Rate* a vigorar no mês de Janeiro de 2026, conforme descrito na tabela abaixo:

Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano (calculado pelo BM e AMB)

Descrição	Taxa
<i>Indexante Único*</i> (calculado pelo Banco de Moçambique - BM)	9,50%
Prémio de Custo (calculado pela AMB)	6,20%
Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano	15,70%

*O Indexante Único é calculado tendo como base informação referente ao período do dia 26 de cada mês até ao dia 25 do mês seguinte.

O **Indexante Único** é a taxa média medida pelo volume das operações efectuadas no Mercado Monetário Interbancário para o prazo de vencimento de um dia útil (prazo *overnight*), nomeadamente (i) as operações à taxa de juro de política monetária (taxa MIMO, fixada em 9,50%) entre o BM e os Bancos Comerciais, (ii) as operações *repo* entre Bancos Comerciais e (iii) as operações de permutas de liquidez entre Bancos Comerciais. O Indexante Único é calculado mensalmente pelo BM.

O **Prémio de Custo** é a margem que representa os elementos de risco da actividade bancária não reflectidos nas operações do mercado interbancário, o qual é adicionado ao Indexante Único para constituir a *Prime Rate* do Sistema Financeiro Moçambicano. O Prémio de Custo é calculado trimestralmente pela AMB, com base numa metodologia que toma em conta o *rating* do país, o rácio do crédito em incumprimento, o rácio de crédito saneado e o coeficiente de reservas obrigatórias para passivos em moeda nacional. A avaliação destes factores pela AMB resultou no Prémio de Custo referido, conforme comunicação ao Banco de Moçambique por ofício 17/DIR/AMB/2021, de 25 de Março.

A **Prime Rate do Sistema Financeiro Moçambicano** é a taxa única de referência para as operações de crédito de taxa de juro variável e resulta da soma do Indexante Único e do Prémio de Custo. Esta taxa aplica-se às operações de crédito contratualizadas (novas, renovações e renegociações) entre as instituições de crédito e sociedades financeiras e os seus clientes, acrescida de uma margem (*spread*) que será adicionada ou subtraída à *Prime Rate*, mediante a análise de risco de cada categoria de crédito ou operação em concreto.

O Acordo sobre o Indexante Único do Sistema Bancário Moçambicano visa promover uma maior transparência no processo de fixação das taxas de juro variáveis no mercado e melhorar o mecanismo de transmissão da política monetária.

II. Spreads Padronizados de Taxas de Juro

As instituições de crédito devem divulgar amplamente aos seus clientes e ao público em geral o *spread* de crédito padronizado para cada categoria de produto de crédito.

Para cada categoria de produto de crédito será adicionado à *Prime Rate* o *Spread*, à vigorar no mês de Janeiro de 2026.

1. Spread Padronizado de Taxas de Juro dos Bancos Comerciais

Empréstimos a Particulares			Empréstimos a Empresas		<i>Leasing</i> Mobiliário	<i>Leasing</i> Imobiliário
Instituição	Habitação	Consumo	Empréstimos de curto prazo (até 1 ano)	Empréstimos de longo prazo (acima de 1 ano)		
1. BCI	4,50%	4,50%	4,50%	5,25%	3,00%	4,50%
2. MBIM	1,20%	4,00%	4,50%	1,78%	3,50%	1,20%
3. Standard Bank	1,00%	6,27%	3,31%	3,20%	2,50%	-
4. ABSA	2,75%	10,75%	3,00%	1,00%	5,00%	-
5. Nedbank	2,50%	4,50%	5,00%	2,00%	2,50%	1,50%
6. Moza Banco	5,00%	6,50%	2,00%	3,00%	5,00%	4,50%
7. FNB	2,50%	8,00%	5,00%	4,00%	4,00%	3,50%
8. Access Bank	4,00%	8,00%	3,00%	5,00%	4,00%	0,00%
9. BNI	-	-	2,00%	4,00%	-	-
10. Vista Bank	6,00%	10,00%	4,00%	3,00%	3,00%	3,00%
11. Ecobank	-	N/A	N/A	N/A	-	-
12. Big	-	-	5,00%	5,50%	-	-
13. First Capital Bank	6,00%	12,00%	5,0%	6,00%	-	-
14. UBA	2,00%	5,00%	4,00%	5,00%	-	-

O *spread* que consta da tabela é indicativo, sendo que a concessão de financiamento é sujeita à análise de risco interna de cada banco, de forma a aferir a capacidade de endividamento do mutuário. Cada banco reserva-se o direito de aplicar condições adicionais distintas, em função do perfil de risco, historial comercial e creditício e eventuais protocolos celebrados com o cliente ou a sua instituição. O prazo, o grau de cobertura do colateral e o tempo de relacionamento comercial em todas as categorias de crédito podem variar em função da avaliação de risco a ser efectuada por cada banco.

2. Spread Padronizado de Taxas de Juro de Microfinanças

Empréstimos a Particulares								
Instituição	Consumo							
	6M	12M	24M	36M	48M	60M	72M	84M
1. MyBucks Mozambique MCB, SA	45,15%	45,15%	42,20%	42,20%	34,20%	34,20%	32,20%	32,20%
2. MAIS – Microbanco de Apoio aos Investimentos SA	22,20%	22,20%	22,20%	22,20%	22,20%	22,20%	22,20%	N/A
3. Bayport	14,50%	31,14%	40,38%	43,50%	38,32%	33,51%	29,64%	28,63%
4. Banco Letshego	13,70%	13,70%	13,70%	13,70%	13,70%	13,70%	13,70%	13,70%
5. Socremo	44,20%	44,20%	44,20%	44,20%	N/A	N/A	N/A	N/A

Empréstimos a Particulares		Empréstimos a Empresas		<i>Leasing</i> Mobiliário	<i>Leasing</i> Imobiliário
Instituição	Habitação	Empréstimos de curto Prazo (prazo até 1 ano)	Empréstimos de longo Prazo (prazo acima de 1 ano)		
MyBucks Mozambique MCB, SA	N/A	26,20%	26,20%	N/A	N/A
MAIS – Microbanco de Apoio aos Investimentos SA	5,83%	4,00%	4,25%	N/A	N/A
Socremo	44,20%	20,20%	20,20%	N/A	N/A
Banco Letshego	N/A	18,70%	18,70%	N/A	N/A

O *spread* que consta da tabela acima é indicativo e fixado para novas operações e para as condições padronizadas abaixo indicadas, sendo que a concessão de financiamento é sujeita à análise de risco interna de cada instituição, de forma a aferir a capacidade de endividamento e risco associados do mutuário e da operação. Cada instituição reserva-se o direito de aplicar condições adicionais distintas destas, em função do perfil de risco, historial comercial e creditício e eventuais protocolos celebrados com o cliente ou a sua instituição. O prazo, o grau de cobertura do colateral e o tempo de relacionamento comercial em todas as categorias de crédito poderão variar em função da avaliação de risco a ser efectuada por cada instituição,

III. Condições padronizadas por categoria de crédito

1. Condições padronizadas dos Bancos Comerciais

1.1 Condições genéricas aplicáveis a todas as categorias de crédito:

- a) O mutuário deve ser cliente do banco há pelo menos 6 meses, com um histórico de transacções;
- b) O mutuário não deve ter incidentes registados na Central de Registos de Crédito do BM nem outros incidentes junto do sistema bancário, à data do pedido de crédito;
- c) O mutuário deve apresentar uma livrança em branco,

1.2 Condições específicas aplicáveis a cada categoria de crédito:

a) Empréstimo a Particulares para Habitação:	i. Prazo: 20 anos ii. Tipo de colateral: hipoteca de imóvel, com uma cobertura de 120% do valor a financeiar, Avaliação do imóvel com menos de 3 meses, efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco; 1.2.1 Seguro de vida do mutuário e seguro do imóvel; iii. O valor a financeiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 30% do rendimento líquido mensal do mutuário,
b) Empréstimo a Particulares para Consumo:	i. Prazo: até 5 anos; ii. O mutuário deve ser funcionário de uma empresa em regime de contrato por prazo indeterminado, e deve ser apresentada a carta da empresa a confirmar as suas funções, contrato e rendimento líquido; iii. Seguro de vida; iv. O valor a financeiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 30% do rendimento líquido mensal do mutuário,
c) Empréstimo de Curto Prazo (até 1 ano) a Empresas:	i. Prazo: máximo de 1 ano; ii. Colateral aceitável para o banco, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido; iii. Contas auditadas dos últimos 3 anos,
d) Empréstimo de Longo Prazo (acima de 1 ano) a Empresas:	i. Prazo: até 7 anos (e acima de 1 ano); ii. Colateral aceitável para o banco, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido; iii. Contas auditadas dos últimos 3 anos ou plano de

	negócios,
e) Leasing Mobiliário, para Particulares e Empresas:	<ul style="list-style-type: none"> i. Prazo: até 5 anos; ii. Tipo de colateral: objecto do <i>leasing</i>; iii. O objecto do <i>leasing</i> deve encontrar-se na condição de novo, e deve ser apresentada uma avaliação recente do mesmo efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco; iv. O montante a financiar deve corresponder a um máximo de 90% do valor avaliado do objecto do <i>leasing</i>; v. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deve passar a estar em nome do banco após a concessão do financiamento; vi. Seguro de vida e do objecto do <i>leasing</i>,
f) Leasing Imobiliário, para Particulares e Empresas:	<ul style="list-style-type: none"> i. Prazo: 20 anos ii. Tipo de colateral: objecto do <i>leasing</i>; iii. Deve ser apresentada uma avaliação recente do objecto do <i>leasing</i>, efectuada por uma empresa reconhecida pelo banco; iv. O montante a financiar deve corresponder ao máximo de 90% do valor avaliado do objecto do <i>leasing</i>; v. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deve passar a estar em nome do banco após a concessão do financiamento; vi. Seguro do objecto do <i>leasing</i>; vii. Seguro de vida, no caso de o mutuário ser um particular; viii. Contas auditadas dos últimos 3 anos ou plano de negócios, no caso de o mutuário ser uma empresa,

2. Condições padronizadas de Microfinanças

2.1 Condições genéricas aplicáveis a todas as categorias de crédito:

- a) Particular: o mutuário deve apresentar os seguintes documentos:
- i) Carta a formalizar o pedido de financiamento, devendo indicar a finalidade, prazo e garantias,
 - ii) B,I,/ DIRE ou PASSAPORTE
 - iii) NUIT (Número Único de Identificação Tributária),
 - iv) Atestado de residência,
 - v) Declaração de rendimentos da entidade empregadora do cliente, se aplicável, com indicação do tempo de trabalho, do regime de contratação e da actual remuneração,
 - vi) Comprovativos de outras fontes de rendimento (se aplicável),
 - vii) Carta informativa sobre a descrição e/ou relação dos bens registados e rendimentos auferidos, a favor do cliente e/ou avalista,
 - viii) Título de provimento (para os Funcionários Públicos)
 - ix) O mutuário deverá ser funcionário publico há pelo menos 6 meses, ou estar no regime de contratado;
 - x) O mutuário não deve ter incidentes registados na Central de Registo de Crédito do Banco de Moçambique e outros incidentes não regularizados junto do sistema bancário à data do pedido de crédito;
 - xi) Anexo à Declaração de rendimentos da entidade empregadora do cliente, com indicação da data da reforma do trabalhador,
- b) Empresas: o mutuário deve apresentar os seguintes documentos:
- i) Carta formal a solicitar o financiamento, devendo indicar a finalidade, prazo e garantias,
 - ii) Estatutos publicados no B,R (Boletim da República), e/ou alterações efectuadas aos Estatutos da sociedade (todas actualizações sofridas), Aplicável para sociedades
 - iii) Certidão de Registo Comercial com validade máxima de 90 dias, em fotocópia autenticada,
 - iv) NUIT (Número Único de Identificação Tributária);
 - v) Alvará ou licença
 - vi) Informação financeira actualizada, nomeadamente:
 - Demonstrações Financeiras referentes aos últimos 3 (três) exercícios económicos (fecho oficial de contas de acordo com PGC-NIRF);
 - Balancete contabilístico (acumulado), mais recente,

- c) O mutuário (particular e empresa) não deve ter incidentes registados e não regularizados na Central de Registo de Crédito do Banco de Moçambique e outros incidentes junto do sistema bancário à data do pedido de crédito;
- d) O mutuário (particular e empresa) deverá apresentar uma livrança em branco,

2.2 Condições específicas aplicáveis a cada categoria de crédito:

g) Empréstimo a Particulares para Habitação:	<ul style="list-style-type: none"> i. Prazo: 4 anos ii. Tipo de colateral: hipoteca de imóvel, com uma cobertura de 120% do valor a financiar, Avaliação do imóvel com menos de 3 meses, efectuada por uma empresa reconhecida pela instituição; iii. Seguro de vida do mutuário e seguro multiriscos do imóvel; iv. O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 40% do rendimento líquido mensal do agregado familiar, v. Possuir conta salário e/ou outros rendimentos a pelo menos 3 meses,
h) Empréstimo a Particulares para Consumo:	<ul style="list-style-type: none"> i. Prazo: até 5 anos; ii. O mutuário deve ser funcionário de uma empresa em regime de contrato por prazo indeterminado e deve ser apresentada a carta da empresa a confirmar as suas funções, contrato e rendimento líquido; iii. Seguro de vida; iv. O valor a financiar não pode exceder a taxa de esforço máxima de 40% do rendimento líquido mensal do mutuário, v. Colateral aceitável para a instituição, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido
i) Empréstimo aos Funcionários Públicos	<ul style="list-style-type: none"> i. Prazo mínimo de 6 meses e máximo de 84 meses, ii. Cadastramento da prestação mensal no CEDSIF/E-SISTAFE ou outras plataformas em uso na instituição, iii. Seguro de vida, iv. O mutuário deve ser funcionário público com nomeação definitiva e deve apresentar carta da instituição a confirmar as suas funções, contrato e rendimento líquido; v. Comissão de serviço superior a 10 anos; vi. Seguro de crédito; vii. Capacidade de retenção da prestação na fonte;
j) Empréstimo de Curto Prazo (até 1 ano) a Empresas:	<ul style="list-style-type: none"> i. Prazo: máximo de 1 ano; ii. Colateral aceitável para a instituição, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido; iii. Contas auditadas para os últimos 3 anos,
k) Empréstimo a Empresas de Longo Prazo (acima de 1 ano)	<ul style="list-style-type: none"> i. Prazo: até 7 anos (e acima de 1 ano); ii. Colateral aceitável para a instituição, com cobertura mínima de 120% do crédito pretendido; iii. Contas auditadas para os últimos 3 anos ou Plano de Negócios,
l) Leasing Mobiliário, para Particulares e Empresas:	<ul style="list-style-type: none"> i. Prazo: até 5 anos; ii. Tipo de colateral: objecto do leasing; iii. O objecto do leasing deve encontrar-se na condição de novo, e deve ser apresentada uma avaliação recente do mesmo efectuada por uma empresa reconhecida pela instituição; iv. O montante a financiar deve corresponder a um máximo de 90% do valor avaliado do objecto do leasing; v. O título de propriedade do objecto do leasing deverá passar a estar em nome da instituição aquando da concessão do financiamento; vi. Seguro de vida e do objecto do leasing,
m) Leasing Imobiliário, para Particulares e Empresas:	<ul style="list-style-type: none"> ix. Prazo: 20 anos x. Tipo de colateral: objecto do leasing;

	<p>xi. Deve ser apresentada uma avaliação recente do objecto do <i>leasing</i>, efectuada por uma empresa reconhecida pela instituição;</p> <p>xii. O montante a financiar deve corresponder até ao máximo de 90% do valor avaliado do objecto do <i>leasing</i>;</p> <p>xiii. O título de propriedade do objecto do <i>leasing</i> deverá passar a estar em nome da instituição após a concessão do financiamento;</p> <p>xiv. Seguro do objecto do <i>leasing</i>;</p> <p>xv. Seguro de vida, no caso de o mutuário ser um particular;</p> <p>xvi. Contas auditadas para os últimos 3 anos ou Plano de Negócios, no caso de o mutuário ser uma empresa,</p>
--	---

IV. Definição dos termos e conceitos (metainformação)

1. Particulares

O sector dos particulares é composto por clientes que sejam pessoas singulares (indivíduos ou grupos de indivíduos) residentes, reúnam parte ou a totalidade do seu rendimento e património e consumam certos tipos de bens e serviços,

2. Empresas

O sector das empresas é constituído pelo conjunto de entidades (empresas) que se tenham constituído ou registado sob uma das formas comerciais reconhecidas na República de Moçambique, cuja actividade principal consista na produção de bens e serviços mercantis não financeiros, Integram o sector das empresas, além das sociedades comerciais (conforme definidas no Código Comercial), os empresários em nome individual, as associações e organizações não governamentais, partidos políticos e entes públicos,

3. Empréstimo para habitação

Empréstimo destinado à aquisição de nova habitação, entendendo-se como nova habitação aquela que vai ser habitada pela primeira vez, independentemente da data da sua construção,

4. Empréstimo para consumo

Empréstimo concedido a particulares para operações que não se prendam com os seus negócios e profissões e estejam relacionadas exclusivamente com créditos usados para a compra de bens e/ou serviços consumidos pelos particulares individualmente, Inclui, por exemplo, créditos destinados à aquisição de veículos, mobiliários, electrodomésticos, equipamento informático e reabilitação de habitação própria,

5. Empréstimos de curto prazo (até 1 ano) a empresas

Empréstimos concedidos no âmbito do exercício de actividade empresarial com maturidade até 1 ano, para aquisição de meios circulantes,

6. Empréstimos de longo prazo (acima de 1 ano) a empresas

Empréstimos concedidos no âmbito do exercício de actividade empresarial com maturidade acima de 1 ano, para fins de investimento,

7. Leasing mobiliário e imobiliário

O *leasing* é uma operação de empréstimo concedido para o financiamento de investimentos de longo prazo em activos fixos (por exemplo, máquinas e veículos, edifícios e moradias).